



Câmara Municipal de Bertioga

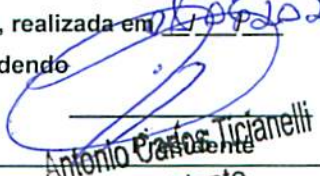
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: _____

Proc: _____

INDICAÇÃO Nº 153 / 2021

Protocolo: _____
Data: ____/____/____ Hora: ____
Ofício nº: _____
(☒) Aprovado () Reprovado na
6ª SO, realizada em <u>25/06/2021</u>
<u>SI</u> adendo

Antonio Carlos Ticianelli Presidente

Assunto: SOLICITA O RESTABECIMENTO DO PROGRAMA VIVA LEITE NO SÍTIO SÃO JOÃO

Bertioga, 08 de junho de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Ney Vaz Pinto Lyra, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

O programa Viva Leite é um programa do Governo Estadual que tem convênio com o Município de Bertioga e gerenciada pela Secretária Ação Social da Cidade. O programa foi suspenso no bairro do Sítio São João, no dia 18 de dezembro de **2018** e as pessoas contempladas no programa foram encaminhadas para receberem os leites no bairro de Vicente de Carvalho II. Sobre a alegação de que no Sítio São João não teria nenhum equipamento público para a distribuição, depois de tratativas com a administração pública, foi habilitado a Associação de Moradores de Bairro Nova Canaã para fazer as distribuições e até o momento o programa não retornou ao bairro do Sítio São João.

Não faz sentido, fazer com o que morador do Sítio João vá buscar o leite em Vicente de Carvalho, pois o transporte público que opera a linha, do Sítio São João até Vicente de Carvalho II é INTERMUNICIPAL, que custa R\$4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) a passagem, ida e volta sairia por R\$9,30 (nove reais e trinta centavos), ou seja o transporte fica mais caro que o leite e não é esse o objetivo do programa.

No ano de 2018. O gabinete deste vereador entrou em contato com a coordenação do Viva Leite/São Paulo e tomou conhecimento da resolução da Resolução SSA nº 24, 01 de Agosto de 2000, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, a qual "regulamenta o Projeto Estadual do Leite Viva leite, estabelecendo as regras de credenciamentos e de participação de participação de ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL e da prefeitura", preceitua nos seus artigos 2º, § 1º e 9º, que: "as distribuição do Leite dentro do Projeto Estadual do Leite 'VIVALEITE", por entidade civis devidamente credenciadas e por Prefeituras Municipais, a qual através do "Plano de Trabalho para a execução do Projeto, com, nos termos do seu parágrafo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

único, alínea "c": "especificações dos locais de distribuição" (pessoas físicas ou jurídicas idôneas devidamente cadastradas no Projeto junto à Coordenadoria de Desenvolvimento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e de Desenvolvimento Social, conforme cópia da precitada Resolução SSA encarta.

Ainda em contato com a Secretária de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, tomamos conhecimento de que existia mais 72 vagas no cadastro para Bertioga, diante dessa informação, este vereador, requereu a ampliação e a facilitação do acesso do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos nº 45.014, de 28 de junho de 2000, nº 51.679, de 20 de março de 2007, e nº 55.053, de 17 de novembro de 2009; e, nº 56.674, de 19 de janeiro de 2011, o qual preconiza no seu artigo 4º, que: "Os Secretários de Agricultura e Abastecimento e de Desenvolvimento Social poderão fixar em resolução conjunta os procedimentos necessários para garantir a transição na execução das ações do Projeto Estadual do Leite 'VIVALEITE' (...), bem como os mecanismos de cooperação entre as Pastas para a permanente interação na concretização dos objetivos deste decreto".

Diante do Exposto, este vereador solicita que a Secretaria de Ação Social do Município de Bertioga que RESTABEÇA O PROGRAMA VIVA LEITE NO BAIRRO DO SÍTIO SÃO JOÃO BEM COMO ABRA NOVAS INSCRIÇÕES PARA QUE CRIANÇAS DO BAIRRO PASSEM A RECEBER OS LEITES PERTO DE SUAS CASAS.

Peço o envio de cópia desta indicação ao prefeito do Município de Bertioga para que tome ciência dos fatos aqui descrito.

Observados os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador


Ney Vaz Pinto Lyra
Vereador

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Gilmar Barbosa dos Santos
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
2º Secretário

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Macario Antunes Quirino
Vereador